

CHAMADA ESCOLAR - A SME informa que a inscrição para a Chamada Escolar para o ano de 2015 poderá ser feita até 10 de outubro, próxima sexta-feira. A inscrição pode ser feita em qualquer creche, pré-escola ou escola municipal do 1º ao 5º ano. Os documentos necessários são: original da Certidão de Nascimento da criança; comprovante de renda dos pais ou responsáveis; de residência, em nome dos pais ou responsáveis; e de trabalho dos pais ou responsáveis, no caso dos candidatos a uma vaga em Creche.



SARAU - Os alunos dos cursos de Arte e Português da Academia da Vida Oscar Cardoso apresentarão nessa quinta-feira (dia 9) o sarau "70 anos de Chico Buarque". O encontro, destinado exclusivamente para alunos, professores e funcionários da Academia da Vida, acontece a partir das 14 horas, na sede da academia.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XVIII - R\$ 0,30 - Nº 1208 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 9 DE OUTUBRO DE 2014

Zoo tem programação especial no Dia das Crianças

Entre as atrações estão um musical e espetáculo infantil e oficinas de educação; o zoológico fica aberto das 8h às 16h30

O Zoológico Municipal de Volta Redonda – o único zôo público com entrada franca no Brasil – está com uma programação especial para comemorar o Dia das Crianças. De acordo com a direção do Zoológico a programação das atividades começa no dia 07 e vai até no domingo, dia 12. Segundo ele toda a programação tem parceria com o Sesc (Serviço Social do Comércio). Além de várias atividades ainda serão disponibilizados brinquedos infláveis como futebol de sabão, castelo inflável, pula-pula, chute a gol e bolha, para as crianças.

Tudo isso com muito segurança para os frequentadores do zoológico, que deve receber cerca de 20 mil pessoas no domingo. "Estaremos com toda a estrutura pronta para atender os visitantes. Temos o apoio da Polícia Militar e da Guarda Municipal, tudo para garantir a tranquilidade neste dia tão especial", afirmou Jadiel Teixeira. O horário de funcionamento do zoo é das 8h às 16h30, na Rua 91 C, nº 1171, Vila Santa Cecília.

CONFIRA A PROGRAMAÇÃO COMPLETA:

* É Cantando que se Aprende – com o cantor Julinho dos Palmares.

Apresentação do cantor e compositor infantil Julinho dos Palmares, na qual a sensibilidade musical, o estímulo à imaginação, o senso crítico a partir da Música e da Poesia, são trabalhados para contribuir com o processo de construção da cidadania das crianças. De maneira lúdica, a apresentação aborda temas fundamentais para um desenvolvimento saudável como a relação com a Internet, o bullying, as práticas racistas, o uso consciente da água, a cultura Nacional, etc. Além disso a interação mediada pelo arte-educador Edimar Zambroni permitirá que as crianças exerçam sua coordenação motora e sua inteligência matemática/musical ao trabalhar aspectos da percussão corporal.

Dias: de 07 a 11/10

Horários: 10h30 e 14h30

***O jabuti e o jacaré – Espetáculo Infantil com o grupo musical Encantoré.** O show traz um colorido cenário, bonecos, personagens, de maneira lúdica e interativa que une teatro, brincadeiras e histórias, permeados por música de qualidade. O repertório encanta as crianças do começo ao fim e é executado através de instrumentos como sanfona, tambor, pandeiro, chocalho, coquinho, baixo, violão, viola caipira, ukulele, e, claro, a voz!

Dias: 07, 08

Horários: 10h e 15h

*Contação de História – como grupo Baúgunçado

Dia: 10/10

Horários: 10h30 e 15h

* Oficinas de Educação, das 9h às 16h.

07/10 - Oficina de Reaproveitamento (Papel)

• Oficina Musicada Bloco da Bicharada no Zoológico (com construção de máscaras – Onça Pintada)
• Contação de histórias e oficina "O tesouro da Mãe Natureza"

08/10 - Oficina de Reaproveitamento (Porta lápis de tetra pak)

• Oficina Musicada Bloco da Bicharada no Zoológico (com construção de máscaras – Macaco)
• Contação de histórias e oficina "O tesouro da Mãe Natureza"

09/10 - Oficina Musicada Bloco da Bicharada no Zoológico (com construção de máscaras – Zebra)

• Contação de histórias e oficina "O tesouro da Mãe Natureza"

10/10 - Oficina Musicada Bloco da Bicharada no Zoológico (com construção de máscaras – Tigre)

• Contação de histórias e oficina "O tesouro da Mãe Natureza"

11/10 - Oficina de Sementes Florestais

• Oficina Musicada Bloco da Bicharada no Zoológico (com construção de máscaras – Girafa)
• Contação de histórias e oficina "O tesouro da Mãe Natureza"
• Contação de História e Oficina de Arte Indígena (música e pintura corporal)

12/10 - Oficina Musicada "Música e Árvores"

• Oficina Musicada Bloco da Bicharada no Zoológico (com construção de máscaras – Leão)
• Contação de histórias e oficina "O tesouro da Mãe Natureza"
• Contação de História e Oficina de Arte Indígena (música e pintura corporal)

| |
|--|
| Antonio Francisco Neto Prefeito Municipal |
| Carlos Roberto Paiva Vice-Prefeito |
| Fernando Antônio Rodrigues de Almeida Secretário Municipal de Governo |
| Carlos Macedo da Costa Secretário Municipal de Administração |
| Lincoln Botelho da Cunha Secretário Municipal de Planejamento |
| José Carlos de Abreu Secretário Municipal de Fazenda |
| Marta Gama de Magalhães Secretária Municipal de Saúde |
| Sebastião Faria de Souza Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH |
| Márcia Lygia Vieira Cury Inácio Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful |
| Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção Secretária Municipal de Educação |
| Rosâne Gonçalves Pinto Mendonça Secretário Municipal de Cultura |
| Rejane Maria Campos Secretária Municipal de Esporte e Lazer |
| José de Alencar de Oliveira Ramos Secretário Municipal de Obras |
| Edson Antônio André Glória Secretário Municipal de Serviços Públicos |
| Munir Francisco Secretário Municipal de Ação Comunitária |
| Jessé de Holanda Cordeiro Junior Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo |
| Maria da Glória Borges Amorim Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres |
| Arleuse Salotto Alves Procurador Geral do Município |
| Carlos Amaro Chicarino de Carvalho Secretário Municipal do Meio Ambiente |
| Almir de Souza Rodrigues Diretor - Presidente da Cohab/VR |
| Paulo César Lopes Netto Presidente da EPD/VR |
| José Luiz de Sá Presidente da FEVRE |
| Marco Antônio Faria Marques Diretor-Geral do Fundo Comunitário |
| Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira Presidente da Fundação Beatriz Gama |
| Juvenil Neves Teixeira Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano |
| Paulo José Barenco Pinto Diretor Presidente da SUSER |
| Paulo Cezar de Souza Diretor-Executivo do SAAE/VR |
| Haroldo Fernandes da Silva Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo |
| Luiz Carlos Rodrigues Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador |
| Luiz Henrique Monteiro Barbosa Guarda Municipal de Volta Redonda |
| Rodrigo Ibiapina Chiarradá Coordenadoria Municipal de Defesa Civil |
| Ricardo Ballarini Assessor de Comunicação Social |

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Assessoria de Comunicação Social da PMVR
Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061
Site/PMVR: www.portalvr.com
Organização dos atos oficiais:
Sandra M^a Oliveira de Carvalho
Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.088

EMENTA: DENOMINAR UAJÚLIO FRANCISCO A RUA “E”, NO BAIRRO AÇUDE I.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada de Júlio Francisco a Rua “E”, situada no bairro Açu de I.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de outubro de 2014.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 5.089

EMENTA: CRIA O SISTEMA E A POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA – SISANS/VR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º- Esta Lei estabelece definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Volta Redonda – SISANS/VR, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações, objetivando assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Artigo 2º - A segurança alimentar e nutricional sustentável abrange:

I – a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição dos alimentos, somando-se a água, bem como da geração de trabalho e da redistribuição da renda;

II – a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;

III – a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como do seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica, racial e cultural da população;

IV – a produção de conhecimento e o acesso à informação;

V – a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, armazenamento, comercialização, consumo de alimentos e destinação de resíduos, respeitando-se as múltiplas características culturais do município.

Artigo 3º - A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional sustentável requer o respeito à soberania, que confere aos países a primazia de suas decisões sobre a produção e o consumo de alimentos.

Artigo 4º - O Município de Volta Redonda, empenhar-se-á, com outros municípios e com o Estado, na promoção do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Artigo 5º - Fica criado o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do Município de Volta Redonda – SISANS/VR, para a consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional sustentável da população, integrado por um conjunto de órgãos e entidades do Município de Volta Redonda e por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à segurança alimentar e nutricional sustentável que manifestem interesse em integrar o Sistema, respeitada a legislação aplicável.

§ 1º - A participação no SISANS/VR de que trata este artigo deverá obedecer aos princípios e às diretrizes do Sistema Estadual e Nacional, e será definida a partir de critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Volta Redonda – COMSEA/VR e pela Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, a ser criada pelo Poder Executivo Municipal e ratificados na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º - Os órgãos responsáveis pela definição dos critérios de que trata o §1º deste artigo poderão estabelecer requisitos distintos e específicos para a participação dos representantes dos setores públicos e privados.

§ 3º - Os órgãos e entidades públicos ou privados que integram o SISANS/VR farão em caráter interdependente, assegurada a autonomia dos seus processos decisórios.

§ 4º - O dever do poder público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SISANS/VR.

Artigo 6º - O SISANS/VR reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

II – participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional sustentável em todas as esferas de governo;

III – transparéncia dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão;

IV – promoção da soberania alimentar.

Artigo 7º - O SISANS/VR tem como base as seguintes diretrizes:

I – promoção da intersetorialidade das políticas, dos programas e das ações governamentais e não-governamentais;

II – descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

III – monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando subsidiar o ciclo de gestão das políticas no município;

IV – articulação entre orçamento e gestão;

V – estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Artigo 8º - O SISANS/VR tem por objetivos formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional sustentável, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional sustentável do Município de Volta Redonda.

Artigo 9º - Integram o SISANS/VR:

I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável responsável pela indicação ao COMSEA/VR das diretrizes e prioridades da Política Municipal e do Plano Municipal de Segurança Alimentar, bem como pela avaliação do SISANS/VR;

Parágrafo único - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável será convocada pelo Prefeito do Município, conforme proposta do COMSEA/VR, com periodicidade não superior a 04 (quatro) anos, nas quais serão escolhidos os delegados à Conferência Estadual.

II – o Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional de Volta Redonda – COMSEA/VR, órgão de assessoramento direto da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, responsável pelas seguintes atribuições:

a) deliberar sobre as diretrizes gerais da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em sintonia com as diretrizes traçadas pelo nível estadual e federal;

b) realizar e/ou patrocinar estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

c) deliberar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

d) criar câmaras temáticas para acompanhamento permanente de temas fundamentais na área de segurança alimentar.

e) definir os parâmetros de composição, de organização e de funcionamento da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

f) propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, incluindo-se requisitos orçamentários para sua consecução;

g) articular, acompanhar, monitorar e fiscalizar em regime de colaboração com os demais integrantes do sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

h) definir, em regime de colaboração com a Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, os critérios e procedimentos de adesão ao SISANS/VR;

i) instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional sustentável nos Municípios, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISANS/VR;

j) mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de segurança alimentar e nutricional sustentável;

k) elaborar seu regimento interno;

§ 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Volta Redonda - COMSEA/VR será composto por 30 (trinta) membros, titulares e suplentes, sendo 10 (dez) 1/3 (um terço) representantes do Governo Municipal e

20 (vinte) 2/3 (dois terços) representantes da sociedade civil, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes de entidades que tenham trabalhos afins.

§ 2º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Volta Redonda - COMSEA/VR será composto por 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil oriundos de organizações de trabalhadores e de empregadores; de movimentos de mulheres, de idosos, da pessoa com deficiência, de negros e instituições públicas e privadas de ensino e pesquisa superior; de organizações não-governamentais de defesa de direitos; de igrejas e outras instituições de caráter religioso; e de outras entidades sem fins lucrativos afins com a causa da segurança alimentar e nutricional sustentável, garantindo-se a representação regional e de gênero.

III - A Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, será integrada por Secretários do Município e/ou representantes oficiais das Secretarias Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional sustentável, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA/VR, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, estabelecendo diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, de monitoramento e de avaliação de sua implementação;

b) coordenar a execução da Política e do Plano;

IV - As instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISANS/VR.

CAPÍTULO III DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

Artigo 10 - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, componente estratégico do desenvolvimento integrado e sustentável, tem por objetivo promover ações e políticas destinadas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, sem comprometer a satisfação de outras necessidades essenciais e o desenvolvimento integral da pessoa humana.

§ 1º - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável far-se-á mediante planejamento integrado e intersetorial de ações governamentais e da sociedade civil, que fundamentarão as políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, assegurados no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária (LO).

§ 2º - O planejamento das ações de Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável será determinante para o setor público e indicativo para setor privado.

§ 3º - A participação do setor privado será incentivada nos termos da legislação específica do Município.

Artigo 11 - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, como componente estratégico do desenvolvimento sustentável, será regida pelas seguintes diretrizes:

I – promoção e incorporação da dimensão do direito humano à alimentação adequada e saudável nas políticas públicas

II – promoção do acesso à alimentação de qualidade e de modos de vida saudável;

III – promoção da educação alimentar e nutricional;

IV – ampliação e fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, de modo articulado às demais Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentáveis;

V – fortalecimento das ações de vigilância sanitária na cadeia alimentar;

VI – promoção e apoio à geração de trabalho e renda;

VII – preservação e recuperação do meio ambiente, dos recursos hídricos e garantindo o acesso à água de qualidade para consumo humano e produção;

VIII – respeito às comunidades tradicionais, à cultura e aos hábitos alimentares locais;

IX – promoção da participação permanente dos diversos segmentos da sociedade civil organizada na elaboração e no controle social da Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

X – promoção de políticas integradas para combater a concentração de renda e a consequente exclusão social;

XI – fortalecimento e autonomia da agricultura familiar, com estruturação e desenvolvimento de sistemas de base agroecológica de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos, orientando prioritariamente para o suprimento das necessidades de abastecimento local;

Artigo 12 - O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, no âmbito do Plano Plurianual do Município, deve:

I – Identificar estratégias, ações e metas a serem implementadas segundo cronograma definido;

II – Definir e estabelecer formas de monitoramento, seus responsáveis e suas respectivas competências, mediante a identificação e o acompanhamento de indicadores de processos e de impacto, bem como estabelecer as formas dos ajustes necessários para garantir a realização das metas e diretrizes programadas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13 - Ficam mantidas as atuais designações dos membros do COMSEA/VR, com seus respectivos mandatos, até o prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da nomeação dos atuais membros.

Artigo 14 - O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável será elaborado no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desta Lei.

Artigo 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de outubro de 2014.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.343

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 510.000,00 (quinquinhos e dez mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Campanhas Institucionais de Mídia Televisiva – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Programa de Campanhas Institucionais de Mídia Impressa – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Programa de Campanhas Institucionais em Rádio – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Programa de Despesas com Produção e Edição de Filmes Para Campanhas Institucionais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Programa de Campanhas Institucionais em Placas, Faixas, Painéis e Outdoor – Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Governo, a saber:

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|-----------------------|
| 4.01.04.122.0002.2.163 | 33903900.100 | 401.005 | R\$ 120.000,00 |
| 4.01.04.122.0002.2.164 | 33903900.100 | 401.010 | R\$ 180.000,00 |
| 4.01.04.122.0002.2.166 | 33903900.100 | 401.020 | R\$ 110.000,00 |
| 4.01.04.122.0002.2.167 | 33903900.100 | 401.025 | R\$ 50.000,00 |
| 4.01.04.122.0002.2.168 | 33903900.100 | 401.030 | R\$ 50.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 510.000,00 |

Artigo 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor, de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Benefícios Assistenciais, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|----------------------|
| 4.06.12.361.0269.2.068 | 33903600.100 | 406.425 | R\$ 50.000,00 |
| 4.06.12.361.0269.2.068 | 33900800.100 | 417.073 | R\$ 10.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 60.000,00 |

Artigo 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Recuperação de Áreas de Risco e Contenção de Encostas – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 4.05.15.543.0031.2.142 | 44905100.100 | 405.108 | R\$ 510.000,00 |

Artigo 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|---------------|
| 4.07.10.122.0269.2.002 | 31901100.100 | 407.015 | R\$ 60.000,00 |

Artigo 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 29 de setembro de 2014.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.344

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.087, de 29 de setembro de 2014,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.735.000,00 (nove milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais), visando atender a despesa com o Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto – Obras e Instalações, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a saber:

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|------------------|
| 4.45.17.512.0153.1.004 | 44905100.98 | 445.185 | R\$ 9.735.000,00 |

Artigo 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), visando atender a despesa com o Programa de Manutenção e Operacionalização da CMVR – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e Obrigações Patronais, na Câmara Municipal de Volta Redonda, a saber:

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|-----------------------|
| 4.00.01.031.0001.2.127 | 31901100.100 | 400.025 | R\$ 875.000,00 |
| 4.00.01.031.0001.2.127 | 31901300.100 | 400.030 | R\$ 78.750,00 |
| 4.00.01.031.0001.2.127 | 31901320.100 | 400.035 | R\$ 26.250,00 |
| | | TOTAL | R\$ 980.000,00 |

Artigo 3º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, até o valor de R\$ 2.125.000,00 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil reais), visando atender a despesa com a inclusão da Fonte: 151 (Projeto Social Minha Casa, Minha Vida) na Categoria Econômica: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Programa de Apoio Comunitário, na Secretaria Municipal de Ação Comunitária, a saber:

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|------------------|
| 4.11.08.244.0086.2.181 | 33903900.151 | - | R\$ 2.125.000,00 |

Artigo 4º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares mencionados nos artigos 1º, 2º e 3º, serão usados como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Construção da Nova Sede e Reforma da Secretaria de Fazenda – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Fazenda; Programa de Finalização da Galeria Rua Passa Três – Santa Rita do Zarur – Obras e Instalações; Programa de Melhoria de Trevos de Acessos a Divisa – Bairro da Cidade – Obras e Instalações, Programa de Apoio a Projetos de Infra Estrutura – Obras e Instalações; Programa de Implantação de Ciclovias – Obras e Instalações; Programa de Mobilidade Urbana – Arco de Centralidades – Obras e Instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico em Todas as Ruas do Bairro Dom Bosco – Obras e Instalações; Programa de Programa de Recapeamento Asfáltico em Todas as Ruas do Bairro Sebastião – obras e instalações; Programa de Programa de Recapeamento Asfáltico em Toda as Rua Santa Luzia – Água Limpa – Obras e Instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico Rua Rio Paraíba e Rua Álvares Cabral – Água Limpa – Obras e Instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico Rua 827-A, 846 e 850 – Jardim Tiradentes – Obras e Instalações; Programa de Programa de Recapeamento Asfáltico e Recuperação de Meio Fio – Nova Primavera – Obras e Instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico Bairro Rio das Flores – Obras e Instalações; Programa de Programa de Recapeamento Asfáltico Estrada Cabeceira do Brandão Roma I – Obras e Instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico nas Ruas Necessárias do Roma II – Obras e Instalações; Programa de Pavimentação de Todas as Servidões Núcleo Colorado – Três Poços – Obras e Instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico em Ruas Selecionadas Vila Rica (4) – Obras e Instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico Bairro Ruas 1, 2 e 27 de Outubro - Vila Rica – Obras e Instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico Ruas 5 e 6 Toda Extensão da Rua Érica Berbert – Vila Rica – Obras e Instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico de Todas as Quatro Ruas do Bairro Vista Bela – Obras e Instalações Programa de Recapeamento Asfáltico Ruas 715, 719, 750 e 752 – Casa de Pedra – Obras e Instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico Rua Bahia, 13 de Maio, Belo Horizonte, Belmorte – Obras e Instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico Nas Ruas do Bairro Padre Josimo – Obras e Instalações; Programa de Cobertura e Grama Sintética - Vila Brasília – Obras e Instalações; Programa de Cobertura de Quadra – Jardim Cidade do Aço – Obras e Instalações; Programa de Cobertura de Quadra – Vila Mury – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMAC – Material de Consumo; Programa de Apoio Comunitário – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Ampliação e Construção de Equipamentos Sociais - obras e instalações, na Secretaria Municipal de Ação Comunitária, Programa de Urbanização de Áreas de Posse e Degradadas (PAC) - Material de Consumo; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente, Programa de Serviços de Colocação e Manutenção de Guarda – Corpo – Material de Consumo e Obras e Instalações, Programa de Proteção, Contenção e Estabilidade de Encostas - Obras e Instalações, no Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN/VR, a saber:

Funcional Cat. Econômica Cód. de Despesa Valor
4.05.10.301.0269.2.007 33903900.20 450.318 R\$ 215.000,00
4.55.15.451.0175.1.018 33903000.99 455.192 R\$ 40.000,00
4.55.15.451.0175.1.018 33903600.99 455.195 R\$ 40.000,00
4.55.15.451.0175.1.018 33903900.47 455.198 R\$ 10.000,00
4.55.15.451.0175.1.018 33903900.99 455.201 R\$ 40.000,00
4.55.15.451.0175.1.018 44905100.47 455.204 R\$ 300.000,00
4.55.15.451.0175.1.018 44905100.99 455.207 R\$ 700.000,00
4.55.15.451.0175.1.018 44905200.99 455.210 R\$ 35.000,00
4.55.15.452.0186.2.019 33903000.99 455.243 R\$ 50.000,00
4.55.15.452.0186.2.019 44905100.99 455.252 R\$ 140.000,00
4.55.15.543.0192.2.020 44905100.99 455.267 R\$ 85.000,00

TOTAL R\$ 12.840.000,00

Artigo 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de setembro de 2014.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.345

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.087, de 29 de setembro de 2014,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização de Programas PSF/ACS/Saúde Bucal - PAB Variável - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|-------------------------|
| 4.50.10.301.0269.2.007 | 33903900.20 | 450.318 | R\$ 215.000,00 |
| 4.50.10.301.0269.2.007 | 33903900.99 | 450.321 | R\$ 4.785.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 5.000.000,00 |

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização das Superintendências (SFMS/SAL/SCARA e GS) – Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente; Programa de Manutenção de Diversos Programas do Estado Cofinanciamento/CIR – Equipamentos e Material Permanente; Programa de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde Pró e Pet Saúde - Equipamentos e Material Permanente; Programa de Fortalecimento da Atenção Básica PAB Fixo – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa de Fortalecimento da Atenção Básica e Especializada Emenda Parlamentar – Material de Consumo; Programa de Expansão de Saúde da Família PROESF Fase II – Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente; Programa de Fortalecimento da Atenção Básica (Investimentos) Implantação, Ampliação e Equipamentos – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa de Fortalecimento da Atenção Básica – PAB Variável – EMAD/EMAP

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

– Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente; Programa de Fortalecimento da Atenção Básica PAB Variável EMAD/EMAP/PMAQ e Outros - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente; Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência Emergência MAC – Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Despesas de Exercícios Anteriores; Programa de Garantia de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Saúde Mental/Crack – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente; Programa de Manutenção e Operacionalização do Hospital Municipal Munir Raful – Obras e Instalações e Equipamentos e

Material Permanente; Programa de Manutenção e Operacionalização de Programa Estadual

UPA - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Equipamentos e Material Permanente, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|------------------|
| 4.50.10.122.0269.2.002 | 44905100.20 | 450.036 | R\$ 50.000,00 |
| 4.50.10.122.0269.2.002 | 44905200.20 | 450.039 | R\$ 40.000,00 |
| 4.50.10.122.0269.2.012 | 44905200.93 | 450.054 | R\$ 100.000,00 |
| 4.50.10.128.0171.2.020 | 44905200.20 | 450.069 | R\$ 150.000,00 |
| 4.50.10.301.0169.2.011 | 33903000.20 | 450.135 | R\$ 50.000,00 |
| 4.50.10.301.0169.2.011 | 33903900.20 | 450.159 | R\$ 80.000,00 |
| 4.50.10.301.0169.2.016 | 33903000.92 | 450.192 | R\$ 180.000,00 |
| 4.50.10.301.0169.2.018 | 44905100.20 | 450.240 | R\$ 150.000,00 |
| 4.50.10.301.0169.2.018 | 44905200.20 | 450.243 | R\$ 20.000,00 |
| 4.50.10.301.0169.2.019 | 33903600.20 | 450.246 | R\$ 50.000,00 |
| 4.50.10.301.0169.2.019 | 33903900.20 | 450.252 | R\$ 50.000,00 |
| 4.50.10.301.0169.2.022 | 31901100.20 | 450.270 | R\$ 610.000,00 |
| 4.50.10.301.0169.2.022 | 33903000.20 | 450.273 | R\$ 50.000,00 |
| 4.50.10.301.0169.2.022 | 33903900.20 | 450.285 | R\$ 270.000,00 |
| 4.50.10.301.0169.2.022 | 44905200.20 | 450.291 | R\$ 100.000,00 |
| 4.50.10.301.0169.2.023 | 31901100.20 | 450.294 | R\$ 600.000,00 |
| 4.50.10.301.0169.2.023 | 33903000.20 | 450.297 | R\$ 100.000,00 |
| 4.50.10.301.0169.2.023 | 33903200.20 | 450.300 | R\$ 100.000,00 |
| 4.50.10.301.0169.2.023 | 33903300.20 | 450.303 | R\$ 80.000,00 |
| 4.50.10.301.0169.2.023 | 33903600.20 | 450.306 | R\$ 200.000,00 |
| 4.50.10.301.0169.2.023 | 44905100.20 | 450.312 | R\$ 200.000,00 |
| 4.50.10.301.0169.2.023 | 44905200.20 | 450.315 | R\$ 400.000,00 |
| 4.50.10.302.0166.2.010 | 31901300.20 | 450.333 | R\$ 100.000,00 |
| 4.50.10.302.0166.2.010 | 33903000.20 | 450.339 | R\$ 50.000,00 |
| 4.50.10.302.0166.2.010 | 33903000.99 | 450.345 | R\$ 20.000,00 |
| 4.50.10.302.0166.2.010 | 33903600.93 | 450.363 | R\$ 50.000,00 |
| 4.50.10.302.0166.2.010 | 33903600.99 | 450.366 | R\$ 50.000,00 |
| 4.50.10.302.0166.2.010 | 44909200.20 | 450.417 | R\$ 50.000,00 |
| 4.50.10.302.0167.2.008 | 33903900.20 | 450.429 | R\$ 200.000,00 |
| 4.50.10.302.0167.2.008 | 44905200.20 | 450.438 | R\$ 150.000,00 |
| 4.50.10.302.0269.2.004 | 44905100.20 | 450.477 | R\$ 300.000,00 |
| 4.50.10.302.0269.2.004 | 44905200.20 | 450.483 | R\$ 100.000,00 |
| 4.50.10.302.0269.2.015 | 33903000.20 | 450.489 | R\$ 100.000,00 |
| 4.50.10.302.0269.2.015 | 33903600.93 | 450.519 | R\$ 50.000,00 |
| 4.50.10.302.0269.2.015 | 44905200.20 | 450.543 | R\$ 150.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 5.000.000,00 |

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de setembro de 2014.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.346

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), visando atender as despesas com a inclusão da Fonte 80 (COMPREV –

Sistema de Compensação Previdenciária), na Categoria Econômica 31900100 (Aposentadorias e Reformas) e 31900300 (Pensões), no Programa de Despesas Com Inativos da SMA, no Fundo Municipal de Assistência e Previdência Social, a saber:

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|------------------|
| 4.85.09.122.0266.2.001 | 31900100.80 | 485.030 | R\$ 1.500.000,00 |
| 4.85.09.122.0266.2.001 | 31900300.80 | 485.035 | R\$ 500.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 2.000.000,00 |

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Despesas Com Inativos da SMA – Aposentadorias e Reformas e Pensões, no Fundo Municipal de Assistência e Previdência Social, a saber:

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|------------------|
| 4.85.09.122.0266.2.001 | 31900100.100 | 485.005 | R\$ 1.500.000,00 |
| 4.85.09.122.0266.2.001 | 31900300.100 | 485.010 | R\$ 500.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 2.000.000,00 |

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de setembro de 2014.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.347

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|---------------|
| 4.12.04.122.0090.2.107 | 33909100.100 | 412.015 | R\$ 70.000,00 |

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção, Conservação e Construção de Calçadas – Obras e Instalações, na Procuradoria Geral do Município, a saber:

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 4.08.13.392.0043.2.170 | 33903900.100 | 408.045 | R\$ 200.000,00 |

Artigo 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS – Eventos Culturais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Cultura, a saber:

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 4.07.10.122.0269.2.002 | 33903900.100 | 407.060 | R\$ 390.000,00 |

Artigo 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção, Conservação e Construção de Calçadas – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|---------------|
| 4.05.26.782.0233.2.152 | 44905100.100 | 405.334 | R\$ 70.000,00 |

Artigo 5º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção, Conservação e Construção de Calçadas – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 4.05.26.782.0233.2.152 | 44905100.100 | 405.334 | R\$ 200.000,00 |

Artigo 6º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção, Conservação e Construção de Calçadas – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 4.05.26.782.0233.2.152 | 44905100.100 | 405.334 | R\$ 200.000,00 |

Artigo 7º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção, Conservação e Construção de Calçadas – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 4.05.26.782.0233.2.152 | 44905100.100 | 405.334 | R\$ 200.000,00 |

Artigo 8º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção, Conservação e Construção de Calçadas – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 4.05.26.782.0233.2.152 | 44905100.100 | 405.334 | R\$ 200.000,00 |

Artigo 9º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção, Conservação e Construção de Calçadas – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 4.05.26.782.0233.2.152 | 44905100.100 | 405.334 | R\$ 200.000,00 |

Artigo 10º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção, Conservação e Construção de Calçadas – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. de Despesa | Valor |
|------------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 4.05.26.782.0233.2.152 | 44905100.100 | 405.334 | R\$ 200.000,00 |

Artigo 11º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 2º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção, Conservação e Construção de Calçadas – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

| Funcional | Cat. Econômica | Cód. |
| --- | --- | --- |

atribuições legais, e especialmente as previstas no artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e dar celeridade aos requerimentos e concessão de benefícios do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria 140, de 05 e abril de 2010, do Ministério das Cidades e as exigências da Caixa Econômica Federal quanto a estipulação dos critérios locais.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos critérios complementares de elegibilidade e seleção dos beneficiários, do Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida, para os empreendimentos: Residencial Mato Dentro II e Residencial Ingá II, do município de Volta Redonda – RJ, conforme abaixo:

Atributos Nacionais:

I – Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

II – Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;

III – Famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Atributos Municipais:

IV – Famílias com menor renda per capita;

V – Famílias com imóveis em área de risco, interditados pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – CMDC, que foram ou serão demolidos pelo Poder Público;

VI – Famílias que se encontram no Benefício Eventual (Aluguel Social) Municipal ou Estadual, que não possuem residência para retorno.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de setembro de 2014.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO N° 13.350

Revoga os Artigos 1º e 3º, do Decreto nº 13.340.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam revogados os Artigos 1º e 3º do Decreto nº 13.340, de 25 de setembro 2014.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de setembro de 2014.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMUNICADO N° 069/14

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica que dispensou o procedimento licitatório abaixo discriminado:

- **Processo Administrativo nº 10976/2014** - em favor da **ASSOCIAÇÃO SUL FLUMINENSE DE ÁRBITROS “ASFA”**, com base no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Volta Redonda, 1º de outubro de 2014.

FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA-P-N° 008/2014-SMSP

Designa funcionário para fiscalização do serviço de coleta seletiva de materiais recicláveis em Volta Redonda/RJ, conforme Contrato nº 342/2012, objeto do Processo Administrativo nº 21.338/2011; tornando sem efeito a Portaria-P-nº 008/2013-SMSP.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a contar de **01 de setembro de 2014**, o funcionário **Wallace Rosa Bonanni**, para fiscalização do serviço de coleta seletiva de materiais recicláveis em Volta Redonda/RJ, conforme **Contrato nº 342/2012**, objeto do Processo Administrativo nº **21.338/2011**, e **Ordem de Serviço Empreitado nº 004/2012-SMSP**; tornando sem efeito a Portaria-P-nº 008/2013-SMSP.

Volta Redonda, 19 de setembro de 2014.


Edson Antonio André Glória
Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO
Edital de Convocação
Conferência Extraordinária Municipal de Cultura

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o estabelecido na Lei Municipal 5.078/2014, convoca a Conferência Extraordinária Municipal de Cultura, para o **PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE VOLTA REDONDA**, com gestão até 31 de dezembro de 2015 de conformidade com o Edital de Convocação, publicado na Edição nº 1207 do jornal Volta Redonda em Destaque, datado de 02/10/2014.

DIA: 15 de novembro de 2014
HORÁRIO: 14 às 19 horas
LOCAL: Teatro Gacemss 2, Vila Santa Cecília

Rosane Gonçalves Pinto Mendonça
Secretaria Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° 175/2014/FMS/SMS/PMVR

RERRATIFICAÇÃO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CONTATTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 121/2013/FMS/SMS/PMVR, relativo a obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família São Lucas, situada na Rua Francisco Evangelista Delgado, nº 986, bairro São Lucas, Volta Redonda, RJ.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2014.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0650/2013/FMS/SMS/PMVR.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Edital de Notificação nº 005/2014 VISA/VR

O Coordenador de Vigilância Sanitária municipal, no uso de suas atribuições, e conforme determina o Artigo 34 Item II da Lei Municipal 3704 de 18/12/2001, faz saber que, conforme a legislação em vigor que a empresa foi infringência a legislação sanitária em vigor:

Empresa: SAMPAIO E GONÇALVES IND DE ALIM LTDA
CNPJ: 11.468.987/0001-90

Endereço: ESTRADA BENJAMIN CONSTANT, 4703 – PRÉDIO 4 A KM 05
27.197-000 – PINHEIRAL - RJ

AUTO DE INFRAÇÃO: Série B nº 3134 de 13 de JUNHO de 2014.

RELATO: POR DESCUMPRIR ATOS EMANADOS POR AUTORIDADES SANITÁRIAS COMPETENTES VISANDO A APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, OU SEJA, POR NÃO ATENDER A NOTIFICAÇÃO Nº 002/2014 DE 20/03/2014, REFERENTE AS IRREGULARIDADES APONTADAS NO LAUDO DE ANALISE Nº 72.00/2014, NO PRAZO ESTABELECIDO PARA JUSTIFICATIVAS E CORREÇÕES DAS IRREGULARIDADES APONTADAS NO REFERIDO LAUDO EMITIDO PELO LABORATÓRIO CENTRAL NOEL NUTELS. REITERAMOS QUE A NOTIFICAÇÃO FOI ENCAMINHADA ATRAVÉS DE CORRESPONDÊNCIA COM AR

JG 52796702 5 BR, RECEBIDO EM 06/05/2014

Fica ciente o responsável que o prazo para apresentar defesa na Junta de Recursos Fiscais ou pagar o auto de multa com abatimento de 50% do valor da multa é de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência do autuado, conforme Lei Municipal 1415/76

Volta Redonda, 07 de outubro de 2014.

Engº Agrº Luiz Carlos Rodrigues
GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
SMS/PMVR

End.: Rua Deputado Geraldo Di Biase, nº 282 - Aterrado - Volta Redonda /RJ - CEP: 27.283-080
Telefax: (24) 3339-9551 / 3339-9561 - E-mail: visa.sms@epdvr.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-P-Nº 00857/2014

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

REFORMULAR, por tempo de serviço especial para Professor, o(a) servidor(a) SANDRA FERNANDES DE LIMA, matrícula 084891, no cargo de DOCENTE II - Nível GMC-21 - 16ª referência, de conformidade com o § 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o Artigo 61, Inciso V, da Lei Municipal Nº. 4963 de 10 de setembro de 2013, conforme Processo Administrativo nº 16549/2013. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 2.483,39. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de março de 2014.

Volta Redonda, 20 de agosto de 2014

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 783 /2014-SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 24 de janeiro de 2014, pensão mensal em favor de MARCELO RODRIGUES RANGEL, filho e portador de necessidades especiais da ex-servidora ALBA RODRIGUES RANGEL, matrícula 046698 ocupava o cargo de Supervisor Escolar, nível GMC - 21, 15ª referência, falecida em 27 de dezembro de 2011, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras "a" e "b", da Lei Municipal nº. 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 757/2014.

Volta Redonda, 06 de agosto de 2014.

Antônio Francisco Neto
Prefeito

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria n.º 312/2008 SMA

Aposenta Servidora Maria Alice Mota Gouvea, matrícula 076.821, ocupante do cargo de Professor do 1º grau – 1ª fase – Nível GMC – 2 – I, 17ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 31 de maio de 2008, abaixo discriminados:

R\$785,98 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 4401/08;
R\$259,21 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;

R\$58,94 = 7,5% Gratificação de Nível superior - Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e 129 da Lei Municipal 1931/84;
 R\$200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002.
 R\$1.304,13 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 4656/2008.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

Cláudio dos Santos Franco
Chefe de Gabinete/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência
 Portaria nº 042/2004 - SMA
 Maria Apparecida Duarte Furtado Matrícula nº 114065, no cargo de Supervisora Escolar, nível GM – 2 – 07-14ª referência

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 01/01/2005, Mandato de Segurança Processo nº 1996.546.018998-2 e Memorando nº 0616/2004 – PGM, correspondentes de vantagens discriminadas abaixo:

R\$2.417,63 = 100% de vencimento base – Conforme artigo 51 da Lei Municipal nº 3250/95 e Decreto nº 7225/96;
 R\$657,06 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125, da Lei Municipal nº 1931/84, modificados pelo artigo 1º da Lei Municipal 2093/85 e Determinação Judicial;
 R\$320,12 = Gratificação do artigo 140 da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85, correspondente a 100% de Gratificação Agregada, símbolo CAI - 10 - artigo 124, inciso II, § 1 da Lei Municipal nº 1931/84 e Sentença do Processo Judicial nº 2001.066.000674-3 e memorando nº 0216/2004 - PGM;
 280,10 = Gratificação do Artigo 140 da Lei Municipal nº 1931/84 e Embargos Infringentes nº 292/97 CAI – 9;
 R\$205,33 = 7,5% de Gratificação de nível superior incorporado - Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e artigo 128 da Lei Municipal nº 1931/84;
 R\$200,00 = 100% da Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002;
 R\$ 3.800,14 = Valor total mensal do provento, apurado no processo administrativo nº 12765/87 e Processo nº 202014-890 TCE/RJ, tornando sem efeito a apostila de fixação da datada de 09 de maio de 2005.

Volta Redonda, 10 de maio de 2005.

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência
 Portaria nº 042/2004 - SMA
 Maria Apparecida Duarte Furtado Matrícula nº 114065, no cargo de Supervisora Escolar, nível E – 01 - 14ª referência

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 01/04/2004, correspondentes de vantagens discriminadas abaixo:

R\$785,99 = 100% de vencimento base - Decreto nº 7225/96;
 R\$265,46 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125, da Lei Municipal nº 1931/84, modificados pelo artigo 1º da Lei Municipal 2093/85 e Determinação Judicial;
 R\$320,12 = Gratificação do artigo 140 da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85, correspondente a 100% de Gratificação Agregada, símbolo CAI - 10 - artigo 124, inciso II, § 1 da Lei Municipal nº 1931/84 e Sentença do Processo Judicial nº 2001.066.000674-3 e memorando nº 0216/2004 - PGM;
 280,10 = Gratificação do Artigo 140 da Lei Municipal nº 1931/84 e Embargos Infringentes nº 292/97 CAI – 9;
 R\$82,95 = 7,5% de Gratificação de nível superior incorporado - Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e artigo 128 da Lei Municipal nº 1931/84;
 R\$200,00 = 100% da Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002;
 R\$1654,52 = Valor total mensal do provento, apurado no processo administrativo nº 12765/87 e Processo nº 202014-890 TCE/RJ.

Volta Redonda, 09 de maio de 2005.

Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Administração

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência
 Portaria n.º 248/2009 – SMA
 Aposenta servidora Antonio Teixeira Pinto, matrícula: 000493, ocupante do cargo de Motorista – Nível GO-52 - 17ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 27 de fevereiro de 2009, conforme Artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro de 2003.

R\$ 829,70 = Correspondentes a parcela única, conforme dispõem o artigo 1º, § 5º, da Lei n.º 10.887/04.

Volta Redonda, 29 de setembro de 2014.

Cláudio dos Santos Franco
Chefe de Gabinete/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência
 Portaria n.º 435/2008 – SMA
 Aposenta servidora Maria de Fátima Rodrigues, matrícula: 93041, ocupante do cargo de Professor do 1º grau – 1º fase Nível GMA-11, 12ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidora de que trata o presente ato a contar de 24 de abril de 2007, conforme Artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com a Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro de 2003.

R\$ 1.035,84 = Correspondentes a parcela única, conforme dispõem o artigo 1º, § 5º, da Lei n.º 10.887/04.

Volta Redonda, 25 de setembro de 2014.

Cláudio dos Santos Franco
Chefe de Gabinete/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO

Referência
 Portaria nº 222/2008
 Elisete Cristina Bronzato do Nascimento, matrícula nº 123.340, no cargo de Professor do 1º Grau – 1 Fase - Nível GAM-11, 11ª referência. ; ; ;

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 01 de maio de 2008, abaixo discriminados:

R\$576,46 = Vencimento Base – Lei Municipal 4401/2008;
 R\$200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal 3.750/2002;
 R\$121,05 = 21% de adicional por tempo de serviço – art. 124, I e 125, § 1º da Lei Municipal nº 1931/1984, alterados pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2093/1985;
 R\$172,93 = 30% Gratificação de Regência de Classe-Artigo 42 da Lei Municipal nº 3.250/95;
 R\$43,23 = 7,5% de Gratificação de Nível Superior incorporado – Artigo 124 inciso II, §1º, artigo 129 da Lei Municipal nº 1931/84;
 R\$1113,67 = Valor mensal total do provento

Volta Redonda, 15 de setembro de 2014.

Cláudio dos Santos Franco
Chefe de Gabinete/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO

Referência
 Portaria nº 211/2006
 Davi Vieira Teixeira , matrícula nº 002.640, no cargo de Motorista – Nível GO-5-II, 17ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 21 de maio de 2006, abaixo discriminados:

R\$545,20 = Vencimento Base – Decreto nº 7225/96;
 R\$196,27 = 36% Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124 inciso I e 125 § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;
 R\$200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002;
 R\$941,47 = Valor mensal total do provento

Volta Redonda, 16 de setembro de 2014.

Cláudio dos Santos Franco
Chefe de Gabinete/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO

Referência
 Portaria nº 244/98
 José Arnaldo Soares Monteiro, matrícula nº 002755 , no cargo de Fiscal de Tributos – Nível GU-1-II – 13ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 01 de janeiro de 2014, abaixo discriminados:

R\$1.933,14 = 91,42% do Vencimento Base, de acordo com a Lei Municipal nº 4934/2013.
 R\$966,37 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;
 R\$576,76 = 15% de Gratificação de Nível Superior – Artigo 124, inciso II, § 1º e artigo 128 da Lei Municipal nº 1931/84;
 R\$1.711,98 = Isonomia Fiscal, conforme sentença judicial nº 0039676-92.2013.8.19.0066
 R\$200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002.
 R\$5.388,25 = Valor total do provento

Volta Redonda, 30 de setembro de 2014.

Cláudio dos Santos Franco
Chefe de Gabinete/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO

Referência Portaria nº 244/98
 José Arnaldo Soares Monteiro, matrícula nº 002755 , no cargo de Fiscal de Tributos – Nível GU-1-II – 13ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 01 de janeiro de 2014, abaixo discriminados:

R\$1.933,14 = 91,42% do Vencimento Base, de acordo com a Lei Municipal nº 4934/2013.
 R\$966,37 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;
 R\$576,76 = 15% de Gratificação de Nível Superior – Artigo 124, inciso II, § 1º e artigo 128 da Lei Municipal nº 1931/84;
 R\$1.711,98 = Isonomia Fiscal, conforme sentença judicial nº 0039676-92.2013.8.19.0066
 R\$200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002.
 R\$5.388,25 = Valor total do provento

Volta Redonda, 30 de setembro de 2014.

Cláudio dos Santos Franco
Chefe de Gabinete/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO

Referência
 Portaria nº 419/2003
 Nelson Alves de Souza, matrícula nº 032.590, no cargo de Encarregado – Nível GO - 5 – II, 16ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 29 de setembro

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

de 2014, abaixo discriminados:

R\$ 940,94 = 91,42% Vencimento Base Proporcional – Decreto nº 7225/96;
 R\$ 342,28 = 30% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124 inciso I e 125 § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;
 R\$ 170,22 = Cargo de Assistência Intermediária – CAI – 02 – Artigo 1º da Lei Municipal nº 2857/1993;
 R\$ 182,84 = 91,42% Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002;
 R\$ 1.636,28 = Valor mensal total do provento.

Volta Redonda, 24 de setembro de 2014.

Cláudio dos Santos Franco
Chefe de Gabinete/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Conceder pensão mensal em favor de Marcelo de Oliveira Neville, esposo da ex-servidora Luciene Virginia Pinto Levile matrícula nº 228.320, no cargo de Docente II, nível GMA 11, 10ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 23 de agosto de 2013, abaixo discriminados:

R\$800,32 = Vencimento Base – Lei Municipal nº 4934/2013;
 R\$144,05 = 18% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigo 124, inciso I e Artigo 125§ 1º da Lei Municipal nº 1931/84, modificados pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;
 R\$60,02 = 7,5% de Gratificação de Nível Superior incorporado – Artigo 124 inciso II, § 1º, artigo 129 da Lei Municipal nº 1931/84;
 R\$172,86 = 21,6% de Gratificação de Regência de Classe – Artigo 42 da Lei Municipal 3250/95;
 R\$200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002.
 R\$1437,27 = Valor mensal total, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 6969/2014.

Volta Redonda, 01 de outubro de 2014.

Cláudio dos Santos Franco
Chefe de Gabinete/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Concede Pensão a Geny Silva Barra, esposa do ex-servidor Jader Barra, matrícula: 021.237, ocupava o cargo de Gari, nível ASG-I, 8ª referência.

Fica fixada a pensão de que trata o presente ato a contar de 20 de julho de 2006, conforme artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal.

R\$ 416,61 = Correspondentes a parcela única, conforme dispõem o artigo 1º, § 5º, Da Lei Federal nº. 10.887/04

Volta Redonda, 29 de setembro de 2014.

Cláudio dos Santos Franco
Chefe de Gabinete/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO

Referência

Portaria nº 207/2008
 Osmar Machado Neves, matrícula nº 37087, no cargo de Guarda Municipal – Nível GO-22 – 17ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 31 de janeiro de 2008, abaixo discriminados:

R\$304,58 = 75% Vencimento Base – Decreto nº 7225/96;
 R\$134,01 = 33% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124 inciso I e 125 § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85.
 R\$150,00 = 75% de Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002

R\$243,66 = 80% de Gratificação de Risco de Vida – Artigo 1º da Lei Municipal nº 3252/96 e Artigo 1º do Decreto nº 6806/96.
 R\$832,25 = Valor mensal total do provento

Volta Redonda, 30 de setembro de 2014.

Cláudio dos Santos Franco
Chefe de Gabinete/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Conceder pensão mensal em favor de Helvécio Delgado Guedes, esposo da ex-servidora Maria Antonia de Araujo Guedes matrícula nº 104.078, no cargo de Docente II, nível GMC-21, 13ª referência.

Ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 12 de setembro de 2013, abaixo discriminados:

R\$926,46 = 100% de Proventos – Lei Municipal nº 4934/2013;
 R\$270,35 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigo 124, inciso I e Artigo 125§ 1º da Lei Municipal nº 1931/84, modificados pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;
 R\$138,97 = 15% de Gratificação de Nível Superior incorporado – Artigo 124 inciso II, § 1º, artigo 128 da Lei Municipal nº 1931/84;
 R\$40,67 = Gratificação do artigo 140 da Lei Municipal nº 1931/84, modificados pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85, correspondente a 100% de Gratificação Nível Direção, símbolo GND – 8 – artigo 124,inciso II, § 1º da Lei Municipal nº 1931/84.
 R\$ 200,00 = 100% de Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002.
 R\$1576,45 = Valor mensal total, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 6969/2014.

Volta Redonda, 01 de outubro de 2014.

Cláudio dos Santos Franco
Chefe de Gabinete/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria nº 086/2008 SMA
 Aposenta Servidor Raimundo Mateus de Avelar, matrícula 035.572, ocupante do cargo de Feitor – Nível GO – 4 – II, 16ª referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor de que trata o presente ato a contar de 01 de setembro de 2010, abaixo discriminados:

R\$463,58 = Vencimento Base - Decreto nº 7225/96;
 R\$139,07 = 30% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;
 R\$200,00 = Gratificação Social – Lei Municipal nº 3662/01, modificada pelo Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3750/2002.
 R\$ 802,65 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 12958/2007.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2010.

Cláudio dos Santos Franco
Chefe de Gabinete/SMA

APOSTILA DE FIXAÇÃO

Referência

Portaria nº 068/2004 SMA
 Aposenta servidora Terezinha Fonseca de Oliveira, matrícula 088.978, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – nível GAD – 5 – II, 12º referência.

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora de que trata o presente ato a contar de 01 de outubro de 2003, abaixo discriminados:

R\$405,58 = 79,83% de Vencimento Base – Decreto nº 7225/96;
 R\$106,69 = 21% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125,

§ 1º, da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;

R\$159,66 = 79,83% de Gratificação Social – Lei Municipal nº 3750/2002.
 R\$671,93 = Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo nº 13.053/2003.

Volta Redonda, 14 de dezembro de 2011.

Cláudio dos Santos Franco
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 072/2008 – SMA
 Concede Pensão a, Eneida Maria da Silva Jabbour, conjugue do ex-servidor Sergio Wadyh Jabbour, matrícula 006.220, ocupava o cargo de Motorista, nível GAD-5-II, 17ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº. 17 do presente processo.

- Onde se lê :

- Sergio Waldyr Jabbour

- Passa-se a ler :

- Sergio Wadyh Jabbour

Volta Redonda, 03 de outubro de 2014.

Cláudio dos Santos Franco
Chefe de Gabinete/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 219/2014 - SMA
 Conceder pensão mensal em favor de Elenir de Souza Lima, esposa do ex-servidor Norma Pereira de Souza Lima matrícula nº 111.953, no cargo de Professor I, nível GM2-7, 14ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 8 do presente processo.

- Onde se lê:

- Combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras “a” e “b”, da Lei Municipal nº. 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996.

- Passa-se a ler:

- Combinado com a Lei Municipal nº 4963 de 10 de setembro de 2013.

- E onde se lê:

- De conformidade com o artigo 40, §7º, inciso II.

- Passa-se a ler:

- De conformidade com o artigo 40, §7º, inciso I.

Volta Redonda, 06 de outubro de 2014.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 230/2011 - SMA
 Concede Pensão em favor de Maria Imaculada Ladeira, esposa do ex-servidor Floriano Estevão de Moura, matrícula 102.016, ocupava o cargo de Serviços Auxiliares, nível 60, 14ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas n.º 19 do presente processo.

- Onde se lê:

- Artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de

dezembro de 2003.

- Passa-se a ler:

- Artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003.

- E onde se lê:

- Combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras "a" e "b", da Lei Municipal nº. 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996.

- Passa-se a ler:

- Combinado com a Lei Municipal nº 4963 de 10 de setembro de 2013.

Volta Redonda, 06 de outubro de 2014.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

TERMO DE APOSTILA

Referência

Portaria n.º 719/2012 - SMA

Conceder pensão mensal em favor de Wanderley Marinho dos Santos, esposo da ex-servidora Vera Lucia Esteves Simões Marinho matrícula nº 111.180, no cargo de Professor I – nível GM-21, 13ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada às folhas nº 13 do presente processo.

- Onde se lê:

- Combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras "a" e "b", da Lei Municipal nº. 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996.

- Passa-se a ler:

- Combinado com a Lei Municipal nº 4963 de 10 de setembro de 2013.

- E onde se lê:

- De conformidade com o artigo 40, §7º, inciso II.

- Passa-se a ler:

- De conformidade com o artigo 40, §7º, inciso I.

Volta Redonda, 06 de outubro de 2014.

Cláudio dos Santos Franco
Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 279/2014 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ.

OBJETO: Implementação das atividades constantes do projeto Trabalho Social no âmbito do projeto Minha Casa Minha Vida do residencial Ingá.

DOTAÇÃO: 11.01.08.244.0086.2181.3.3.3.9.0.39.00.00.00 - SMAC (N.E. nº 002830, de 15/08/2014)

VALOR GLOBAL: R\$ 20.614,95 (vinte mil seiscentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 26.09.2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.235/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 281/A/2014 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA e a Empresa OSTRAS 99 TOLDOS E COBERTURAS LTDA.

OBJETO: Realizar, durante os dias 29/09 a 14/10 de 2014, o funcionamento do BABILONIA CIRCUS, no Pavilhão da ILHA SÃO JOÃO, situado na Rua Alexandre Polastri Filho, nº 761, Volta Redonda/RJ.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), doado ao BANCO DA CIDADANIA, criado pela Lei Municipal nº 3.603/2000, nos termos do artigo 5º, IV, da referida Lei.

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.927/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 284/2014 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA e Empresa D. R. DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO ME.

OBJETO: MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR A SEREM INSTALADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO E THEREZINHA DUARTE DE FARIA, situados na Rua Lambari, s/nº, Bairro Santa Rita do Zarur, em Volta Redonda – RJ., e Rua Prefeito Faria Lima, s/nº, Bairro Eucaliptal, Volta Redonda – RJ.

DOTAÇÃO: 06-01-12-361-0269-2068 - 3.3.3.9.0.39.00.00.00

– SME (N.E. nº 003149, de 12/09/2014)

VALOR GLOBAL: R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais)

PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.510/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 285/2014 TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA e a Senhora PATRÍCIA DA SILVAGALE.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO BEM MÓVEL do Boxe padronizado nº 75, localizado no Mercado Popular da Vila Santa Cecília, nesta cidade.

VALOR: Recolherá anualmente à Fazenda Municipal a importância correspondente a 02 UFIVRES (Unidade Fiscal de Volta Redonda).

PRAZO: 05 (cinco) anos

DATA DE ASSINATURA: 07.10.2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16.169/2002

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 286/2014 TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA e a Senhora RUTH LÉAGONÇALVES MENDES.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO BEM MÓVEL do Boxe padronizado nº 15, localizado no Mercado Popular da Vila Santa Cecília, nesta cidade.

VALOR: Recolherá anualmente à Fazenda Municipal a importância correspondente a 02 UFIVRES (Unidade Fiscal de Volta Redonda).

PRAZO: 05 (cinco) anos

DATA DE ASSINATURA: 07.10.2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.014/2010

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 287/2014 TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA e a Senhora VERA LÚCIA DE OLIVEIRA.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO BEM MÓVEL do Boxe padronizado nº 93, localizado no Mercado Popular da Vila Santa Cecília, nesta cidade.

VALOR: Recolherá anualmente à Fazenda Municipal a importância correspondente a 02 UFIVRES (Unidade Fiscal de Volta Redonda).

PRAZO: 05 (cinco) anos

DATA DE ASSINATURA: 07.10.2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.140/2010

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 288/2014 TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA e a Senhora NEIDES MARIADE SOUZAANDRADE.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO BEM MÓVEL do Boxe padronizado nº 85, localizado no Mercado Popular da Vila Santa Cecília, nesta cidade.

VALOR: Recolherá anualmente à Fazenda Municipal a importância correspondente a 02 UFIVRES (Unidade Fiscal de Volta Redonda).

PRAZO: 05 (cinco) anos

DATA DE ASSINATURA: 07.10.2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.274/2011

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 289/2014

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA e a Senhora ROSANA BARBOSA DA SILVA

OBJETO: PERMISSÃO DE USO BEM MÓVEL do Boxe, padronizado nº 16, localizado no Mercado Popular do Retiro, nesta cidade.

VALOR: Recolherá anualmente à Fazenda Municipal a importância correspondente a 01 (uma) UFIVRE (Unidade Fiscal de Volta Redonda).

PRAZO: 05 (cinco) anos

DATA DE ASSINATURA: 07.10.2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.740/2011

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 290/2014

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA e o Senhor ANTÔNIO MARCOS MONTEIRO GONÇALVES.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO BEM MÓVEL do Boxe, padronizado nº 36, localizado no Mercado Popular da Amaral Peixoto, nesta cidade.

VALOR: Recolherá anualmente à Fazenda Municipal a importância correspondente a 01 (uma) UFIVRE (Unidade Fiscal de Volta Redonda).

PRAZO: 05 (cinco) anos

DATA DE ASSINATURA: 07.10.2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.652/2012

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 291/2014

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTAREDONDA e o Senhor WANDERLEY GOMES.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO BEM MÓVEL do Boxe, padronizado nº 01, localizado no Mercado Popular da Amaral Peixoto, nesta cidade.

VALOR: Recolherá anualmente à Fazenda Municipal a importância correspondente a 01 (uma) UFIVRE (Unidade Fiscal de Volta Redonda).

PRAZO: 05 (cinco) anos

DATA DE ASSINATURA: 07.10.2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.645/2013
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 292/2014

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Senhora EVA GORETTI QUINTANILHA.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO BEM MÓVEL do Boxe, padronizado nº 08, localizado no Mercado Popular do Retiro, nesta cidade.

VALOR: Recolherá anualmente à Fazenda Municipal a importância correspondente a 01 (uma) UFIVRE (Unidade Fiscal de Volta Redonda).

PRAZO: 05 (cinco) anos

DATA DE ASSINATURA: 07.10.2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.913/2013

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 293/2014

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Senhor JOSÉ ANTÔNIO GODINHO.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO BEM MÓVEL do Boxe, padronizado nº 22, localizado no Mercado Popular da Amaral Peixoto, nesta cidade.

VALOR: Recolherá anualmente à Fazenda Municipal a importância correspondente a 01 (uma) UFIVRE (Unidade Fiscal de Volta Redonda).

PRAZO: 05 (cinco) anos

DATA DE ASSINATURA: 07.10.2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.124/2013

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 294/2014

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Senhora MARIA JOSÉ FERREIRA RIBEIRO.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO BEM MÓVEL do Boxe padronizado nº 43, localizado no Mercado Popular da Vila Santa Cecília, nesta cidade.

VALOR: Recolherá anualmente à Fazenda Municipal a importância correspondente a 02 UFIVRES (Unidade Fiscal de Volta Redonda).

PRAZO: 05 (cinco) anos

DATA DE ASSINATURA: 07.10.2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.419/2013

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO N.º 62 / 2014

O Conselho Municipal de Educação, conforme decisão da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, homologa a composição do Corpo Técnico do ARCO-IRIS JUNIOR ESPAÇO INFANTIL, situado na Rua 1050, nº 75, bairro Volta Grande I, nesta Cidade, com a seguinte alteração:

Fernanda Rodrigues de Aguiar Valentim – Diretora

Este ato foi aprovado na Sessão Plenária do CME de 23/9/2014, produzindo seus efeitos legais a contar de 11/06/2014.

Volta Redonda, 23 de setembro de 2014.

Claudio Alvares Menchise
Vice-Presidente do CME/VR

Tânia Regina Souza Rocha
Presidente da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas

HOMOLOGAÇÃO N.º 61 / 2014

O Conselho Municipal de Educação, conforme decisão da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas, homologa a composição do Corpo Técnico do CENTRO EDUCACIONAL ARCO-IRIS MÓDULO II, situado na Rua Sargento Paulo Moreira, nº 98, bairro Volta Grande III, nesta Cidade, com a seguinte alteração:

Janice Hellen Tomé dos Santos – Diretora

Este ato foi aprovado na Sessão Plenária do CME de 23/9/2014, produzindo seus efeitos legais a contar de 11/06/2014.

Volta Redonda, 23 de setembro de 2014.

Claudio Alvares Menchise
Vice-Presidente do CME/VR

Tânia Regina Souza Rocha
Presidente da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas

EPD - Empresa de Processamento de Dados

TERMO ADITIVO 001-2014-EPD

A EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, por seu PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, torna público, que em virtude da necessidade de se deixar claro aos candidatos a forma de convocação deste concurso, o **item 11 do edital que trata da Contratação, passa a vigorar nos termos do presente TERMO ADITIVO.**

1- O item 11 que trata da contratação recebe mais um subitem, alterando dessa forma a sequência da numeração desse item, conforme segue informado.

DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dos candidatos classificados, dentro do número de vagas publicadas no site portalavr.com, dar-se-á sob o regime CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

11.2. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas divulgadas no edital do concurso Serão convocados através de correspondência enviada para o endereço informado na ficha de inscrição (Telegrama)

11.3. Antes da assinatura do contrato, os candidatos classificados serão submetidos ao exame médico adicional.

11.4. No ato da contratação, o candidato julgado APTO no exame médico adicional, além da documentação legal exigida, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho
- b) Comprovante de Registro no respectivo Conselho (anuidade quitada)
- c) Carteira de Identidade
- d) CPF
- e) Título de Eleitor + comprovante de votação no último pleito eleitoral
- f) Cartão PIS ou PASEP
- g) Certificado de Reservista (homens)
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento
- i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- j) Fotocópia da Caderneta de Vacinação dos filhos

menores de 7 anos

k) Diploma ou Declaração de conclusão do curso exigido e da Especialização

l) 2 fotos 3x4 (recentes)

m) Comprovante de residência atualizado, no nome do candidato

n) Resultado do Exame Admisional

11.5. O candidato que não apresentar, no ato da contratação, a documentação exigida será eliminado do concurso e sua vaga oferecida a outro, imediatamente, classificado.

11.6. Encaminhado ao exame médico, o candidato terá o prazo máximo de 05 dias para retornar ao Departamento de Recursos Humanos da Empresa de Processamento de Dados, situado na Praça Sávio Gama, N.º 53 – 3.º andar, com o resultado do exame.

11.7 Esgotado esse prazo, o candidato será considerado desistente, sendo portanto, eliminado do concurso.

2. Os demais itens do Edital permanecem inalterados

Volta Redonda, 01 de outubro de 2014.

Paulo César Lopes Netto
Diretor Presidente

FEVRE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA NO 010/2013-FEVRE

Partes: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA-FEVRE e a Empresa CAPP. de Barra Mansa Comércio e Serviços Ltda - ME

OBJETO: Conclusão das Obras Civis do Auditório do Colégio Getúlio Vargas.

Fundamentação Legal: 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93

Nota de Empenho: 20314 -4

Valor Total: R\$ 40.960,91 (quarenta mil, novecentos e sessenta reais e noventa e um centavos).

Processo Administrativo no 9578/2013-FEVRE

Data da Assinatura do Contrato: 26/12/2013

Data de Assinatura do termo Aditivo: 03/09/2014

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA – FEVRE
INEXIGIBILIDADE

Processo nº 404/2014

Favorecido: Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Barra Mansa – SINDPASS / FETRANSIT

Objeto: 10.719 vales transportes

Valor : R\$38.618,00 (trinta e oito mil, seiscentos e dezoito reais).

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 – Artigo 25 – Inciso I

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CIRCULAR INFORMATIVA
DE ADJUDICAÇÃO N.º 109/2014

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Presencial nº 099/2014, Processo nº. 1168/2014, com a finalidade de atender a Solicitação de Compras e Serviços nº 1095/2014 - SIN/DTI/GAD, para aquisição de Visual Studio 2013 Profissional, foi ADJUDICADO pela Pregoeira, ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 102 do processo em epígrafe), de acordo

com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.980,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 (QUINZE) DIAS

23 de setembro de 2014.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Apoio

Deolinda A. C. Cunha de Paula - Matr. 3859
Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 110/2014

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Presencial nº 109/2014, Processo nº. 1252/2014, com a finalidade de atender as Solicitações de Compras e Serviços nº 1154/2014 - SRA/DAG/GMA e 1198/2014 – AST, para aquisição de Materiais de Ferro Fundido Dúctil, foi ADJUDICADO pela Pregoeira, ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 129 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

HDS COM. HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA-EPP.
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 14.834,24
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 (QUINZE) DIAS.

23 de setembro de 2014.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Apoio

Deolinda A. C. Cunha de Paula - Matr. 3859
Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 111/2014

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Presencial nº 107/2014, Processo nº. 1220/2014, com a finalidade de atender as Solicitações de Compras e Serviços nº 1167/2014 - SOC/DEN/GTE e 1187/2014 – AST, para aquisição de Materiais de Ferro Fundido Dúctil, foi ADJUDICADO pela Pregoeira, aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 185 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

HDS COM. HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA-EPP. (LOTES 01,02,03,04,05,06,07,09,10,11,12)
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 24.101,00 - (Processo nº 1220/2014)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 (QUINZE) DIAS.

TREBIAN COMERCIAL LTDA-EPP (LOTE 08)
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 1.380,20 - (Processo nº 1324/2014)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 (QUINZE) DIAS.

23 de setembro de 2014.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Apoio

Deolinda A. C. Cunha de Paula - Matr. 3859
Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 113/2014

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Presencial nº 105/2014, Processo nº. 1214/2014, com a finalidade de atender a Solicitação de Compras e Serviços nº 1057/2014 - SRA/DAG/GMA, para aquisição de Luva de Correr MPVC/DEFOFO DN 300 mm com Anel de Borracha JEI NBR 7665/20014, foi ADJUDICADO pela Pregoeira, ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 167 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

SANEMARCK COM. DE MAT. HIDRÁULICOS LTDA-ME.
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 4.950,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 (QUINZE) DIAS.

26 de setembro de 2014.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Apoio

Deolinda A. C. Cunha de Paula - Matr. 3859
Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 114/2014

A Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Convite nº. 016/2014, Processo nº. 1327/2014, com a finalidade de atender a Solicitação de Compras e Serviços nº 01299/2014, expedidas pela GTR, tendo por objeto Manutenção na Captação da Estação de Tratamento de Água, foi adjudicada pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 95 do processo em epígrafe), de acordo com Inc. VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a licitante.:

JMG REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME.
VALOR GLOBAL: R\$ 26.350,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 05 DIAS ÚTEIS

26 de setembro de 2014.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Presidente

Deolinda A. C. Cunha de Paula - Matr. 3859
Membro

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Membro

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 115/2014
A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Presencial nº 091/2014, Processo nº. 1086/2014, com a finalidade de atender as Solicitações de Compras e Serviços nº 0953 e 0954/2014 - SVI/DVF/GMA, para aquisição de Pneus, Protetores e Câmaras de Ar, foi ADJUDICADO pela Pregoeira, aos licitantes vencedores o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 416 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. (LOTE 01)

VALOR GLOBAL: R\$ 134,40 – (Processo nº 1364/2014)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 (QUINZE) DIAS

RJ COMÉRCIO ATAC. E VAREJ. DE LUBRIF. EIRELI-EPP (LOTES 02, 10, 12, 13, 15, 16)
VALOR GLOBAL: R\$ 20.199,98 (Proposta Comercial Atualizada fls. 405 à 408) – (Processo nº 1086/2014)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 (QUINZE) DIAS

L.A. VITÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME (LOTES 03, 09)
VALOR GLOBAL: R\$ 17.720,00 (Proposta Comercial Atualizada fls. 409 à 412) – (Processo nº 1368/2014)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 (QUINZE) DIAS

VILLAR GUIMARÃES COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-EPP (LOTES 04, 05, 07, 08, 11)
VALOR GLOBAL: R\$ 24.257,10 (Proposta Comercial Atualizada fls. 392 à 393) – (Processo nº 1369/2014)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 (QUINZE) DIAS

RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA LTDA-EPP (LOTES 06, 14)
VALOR GLOBAL: R\$ 1.589,98 (Proposta Comercial Atualizada fls. 414 à 415) – (Processo nº 1370/2014)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 15 (QUINZE) DIAS

29 de setembro de 2014.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Apoio

Deolinda A. C. Cunha de Paula - Matr. 3859
Apoio

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 116/2014

A Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Convite nº. 013/2014, Processo nº. 1098/2014, com a finalidade de atender a Solicitação de Compras e Serviços nº 0973/2014 – SMC/DEG/GMA, tendo por objeto Instalação de Padrão Light de 600 A – Distrito de Obras Bela Vista, foi adjudicada pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 215 do processo em epígrafe), de acordo com Inc. VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a licitante.:

A.C.S. ASSESSORIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.730,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS

30 de setembro de 2014.

Soraya Gouvêa Loçasso – Matr. 13650
Presidente

Deolinda A. C. Cunha de Paula - Matr. 3859
Membro

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Membro

CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 117/2014

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Presencial nº 084/2014, Processo nº. 1023/2014, com a finalidade de atender a Solicitação de Compras e Serviços nº 0991/2014 - SSG/DAD/GAD, para aquisição de Marmitex e Lanches, foi ADJUDICADO pela Pregoeira, ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo (fls. 379 do processo em epígrafe), de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP.
VALOR GLOBAL FECHADO: R\$ 64.387,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: MENSAL - 15 (QUINZE) DIAS.

1º de outubro de 2014.

Soraya Gouvêa Loçasso - Matr. 13650
Pregoeira

Eliana Mercês Alves de Faria - Matr. 3328
Apóio

Deolinda A. C. Cunha de Paula - Matr. 3859
Apóio

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS ESGOTO DE VOLTA REDONDA
CONTRATADO: A.C.S. ASSESSORIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1098/2014
OBJETO: Serviço de engenharia elétrica para instalação de padrão Light de 600A, fornecimento e instalação de caixa CSMD 600, disjuntor de 600A, 50KA e aterramento para padrão Light de acordo com o RECON-BT da Light.

Prazo: 30 (trinta) dias – iniciando-se na data indicada na Ordem de Serviço.

Notas de Empenho: 1.607/2014

VALOR: R\$17.730,00 (dezessete mil, setecentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.512.150.209.33.90.39.00.00

DATA DAASSINATURA: 03/10/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS ESGOTO DE VOLTA REDONDA

CONTRATADO: LFA – Refeições Coletivas Ltda - EPP

ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 1023/2014

OBJETO: Aquisição de 2.900 (dois mil e novecentos) marmiteix e 3.544 (três mil, quinhentos e quarenta e quatro) lanches.

Prazo: 30 (trinta) dias – iniciando-se na data indicada na Ordem de Serviço.

Notas de Empenho: 1.616/2014

VALOR: R\$64.387,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45.17.122.269.201.33.90.30.00.00

DATA DAASSINATURA: 03/10/2014

FURBAN- FUNDO COMUNITÁRIO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 0144/2014-FURBAN/VR**

**TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE
OBRA N.º 0112/2014-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONTENCOSTA LTDA-EPP.

OBJETO: Alteração da planilha contratual e prorrogação do prazo de execução da obra de confecção de meio-fio, calçada e urbanização na praça, entre os n.ºs 511 e 518 da Travessa Visconde do Rio Branco, no Núcleo Coroados do Bairro Água Limpa, em Volta Redonda/RJ.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 15 (quinze) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I, alínea "a" do art. 65, c/c art. 57, § 1.º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0385/2014-FURBAN/VR.

DATA DAASSINATURA: 24 de setembro de 2014.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 0138/2014-FURBAN/VR**

**TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0117/2014-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa E. M. ALMEIDA SERRALHERIA ME.

OBJETO: Execução de construção de muro misto e projetado

atrás do Jardim de Infância Cirandinha, localizado no Bairro Vila

OBJETO: Alteração da planilha contratual de execução de construção de alambrado ao redor do campo de futebol, no Núcleo Coroados, Bairro Água Limpa, em Volta Redonda/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I, alínea "a" do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0384/2014-FURBAN/VR.

DATA DAASSINATURA: 17 de setembro de 2014.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO DE OBRA N.º 0125/2014-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa E. M. ALMEIDA SERRALHERIA-ME.

OBJETO: Execução dos serviços de serralheria, pintura e recuperação de vestíario e campo de grama sintética na Avenida Paulo Erlei Alves Abrantes, no Bairro Três Poços, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: R\$ 23.831,79 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.27.813.0268.2642.3.4.4.9.0.51.00.00.09.99

NOTA DE EMPENHO: 000468, de 28 de agosto de 2014.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0395/2014-FURBAN/VR

DATA DAASSINATURA: 02 de setembro de 2014.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO DE OBRA N.º 0136/2014-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa BELCAM CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Execução de reforma da praça localizada na Alameda 32, n.º 128, Bairro Mariana Torres, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: R\$ 31.528,65 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.27.813.0268.2642.3.4.4.9.0.51.00.00.09.99

NOTA DE EMPENHO: 000494, de 10 de setembro de 2014.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0338/2014-FURBAN/VR

DATA DAASSINATURA: 16 de setembro de 2014.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 0126/2014-FURBAN/VR**

TERMO ADITIVO DE N.º 02 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0083/2014-FURBAN/VR

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa BELCAM CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução de reforma da Escola Municipal Francisco de Assis, localizada na Rua Fernando Ferrari, n.º 100, Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, § 1.º, incisos III e V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0354/2014-FURBAN/VR.

DATA DAASSINATURA: 02 de setembro de 2014.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO DE OBRA N.º 0140/2014-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa R J DEVINO COMÉRCIO E SERVIÇO DE TELAS DE ARAMES LTDA-ME.

OBJETO: Recuperação e execução de alambrado, civil, hidráulica e elétrica no campo de futebol e no vestiário do Novo Mundo, no Bairro Sessenta, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: R\$ 42.153,40 (quarenta e dois mil, cento e cinqüenta e três reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.27.813.0268.2642.3.4.4.9.0.51.00.00.09.99

NOTA DE EMPENHO: 000517, de 18 de setembro de 2014.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0379/2014-FURBAN/VR

DATA DAASSINATURA: 22 de setembro de 2014.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO DE OBRA N.º 0141/2014-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONTENCOSTA LTDA-EPP.

OBJETO: Execução de construção de muro misto e projetado

atrás do Jardim de Infância Cirandinha, localizado no Bairro Vila

Brasília, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: R\$ 20.220,00 (vinte mil e duzentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.543.0192.2569.3.4.4.9.0.51.00.00.09.99

NOTA DE EMPENHO: 000513, de 17 de setembro de 2014.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0486/2014-FURBAN/VR

DATA DAASSINATURA: 23 de setembro de 2014.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 0139/2014-FURBAN/VR**

**TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE
OBRA N.º 0085/2014-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a CONSTRUTORA ROCHAVR LTDA-ME.

OBJETO: Alteração da planilha contratual e prorrogação do prazo de execução da obra de conclusão da Unidade Básica da Família, situado no Bairro Roma II, em Volta Redonda/RJ.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

VALOR: R\$ 16.989,33 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.10.301.0180.2545.3.4.4.9.0.51.00.00.09.99

NOTA DE EMPENHO: 000524, de 18 de setembro de 2014.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1.º, do art. 65, c/c art. 57, § 1.º, incisos I e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0262/2014-FURBAN/VR.

DATA DAASSINATURA: 22 de setembro de 2014.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO DE OBRA N.º 0149/2014-FURBAN/VR**

PARTES: Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa CONTENCOSTA LTDA-EPP.

OBJETO: Execução de manutenção de praça e construção de servidão na Travessa Visconde do Rio Branco, Bairro Água Limpa, em Volta Redonda/RJ.

VALOR: R\$ 68.310,30 (sessenta e oito mil, trezentos e dez reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.15.451.0183.2561.3.4.4.9.0.51.00.00.09.99

NOTA DE EMPENHO: 000539, de 29 de setembro de 2014.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0610/2014-FURBAN/VR

DATA DAASSINATURA: 30 de setembro de 2014.

PORTARIA N.º 0181/2014 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo N.º 0496/2014 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 26 de agosto de 2014, a Arquiteta Elváita Alves de Abreu Coutinho, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de projetado na Rua Jorge Caetano Simonato, nº 35, Alameda da Paz, Bairro Coqueiros, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0496/2014 – FURBAN e Nota de Empenho Nº 00445-4 - FURBAN.

Volta Redonda, 18 de agosto de 2014.

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA N.º 0182/2014 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo N.º 0256/2014 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 02 de setembro de 2014, a Arquiteta

Marcelle Ferreira Xaud, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de serralheria e revitalização da Praça 17 de Julho, no Bairro Candelária, Praça Lions Clube, no Bairro Vila Mury e campo de futebol do Bairro Roma II, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0256/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00370-4 - FURBAN.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2014.

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0183/2014 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0546/2014 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 08 de setembro de 2014, a Arquiteta Elvânia Alves de Abreu Coutinho, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de reforma na Servidão entre a Escola Estadual Fernando de Noronha e o Reservatório do SAAE, Bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0546/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00455-4 - FURBAN.

Volta Redonda, 22 de agosto de 2014.

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0184/2014 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0548/2014 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 08 de setembro de 2014, o Engenheiro Luiz Antônio Nascimento Furtado, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de construção de vestiário para a Raia de Malha e direcionamento de águas pluviais do pavimento externo na Praça José J. de Figueiredo, Rua Barão de Mauá, Bairro Jardim Belmonte, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0548/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00456-4 - FURBAN.

Volta Redonda, 22 de agosto de 2014.

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0185/2014 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0549/2014 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 08 de setembro de 2014, o Engenheiro Luiz Antônio Nascimento Furtado, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de recuperação de vários alambrados metálicos na praça principal, Bairro Vila Mury, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0549/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00457-4 - FURBAN.

Volta Redonda, 22 de agosto de 2014.

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral /FURBAN/VR

CANCELADA **PORTARIA Nº 0186/2014 - FURBAN**

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0263/2014 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 04 de setembro de 2014, o Engenheiro Cezar Danilo Siqueira, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de construção de rua e cerca no Conjunto Habitacional Três Poços, sítio à Rua Paulo Erley Alves Abrantes, Bairro Três Poços, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0263/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00432-4 - FURBAN.

Volta Redonda, 25 de agosto de 2014.

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0187/2014 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0202/2014 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 08 de setembro de 2014, o Fiscal Juarez de Azevedo Leite Junior, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de projetado na Alameda 04, nº 07, Bairro Belo Horizonte, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0202/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00394-4 - FURBAN.

Volta Redonda, 25 de agosto de 2014.

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0188/2014 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0498/2014 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 08 de setembro de 2014, o Engenheiro Nilton Ferreira de Castro, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de contenção de encosta na Avenida Ex-Combatente, nº 702, Bairro Santa Cruz I e na Servidão Vitoria, nº 82, Bairro Açude, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0498/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00446-4 - FURBAN.

Volta Redonda, 25 de agosto de 2014.

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0189/2014 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0552/2014 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 08 de setembro de 2014, o Engenheiro Luiz Antônio Nascimento Furtado, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de muro de contenção (concreto projetado), à montante da casa 121, situada na Rua G, Bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0552/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00472-4 - FURBAN.

Volta Redonda, 29 de agosto de 2014

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0190/2014 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0386/2014 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 03 de setembro de 2014, o Engenheiro Carlos Antônio Ferreira de Almeida, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de execução de alambrado, reparo de muro de concreto da quadra de esportes e revitalização da praça, localizada na Rua Jaime Martins, no Bairro Santo Agostinho, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0386/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00433-4 - FURBAN.

Volta Redonda, 02 de setembro de 2014

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0191/2014 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 2461/2013 – SMS/PMVR.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 22 de setembro de 2014, o Engenheiro Luiz Antônio Nascimento Furtado, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de reforma e ampliação do Caps Usina dos Sonhos, localizado na Rua Mariana do Campo Nogueira nº 283, no Bairro Vila Mury, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 2461/2013 – SMS/PMVR e Nota de Empenho Nº 50216-4 –SMS/PMVR.

Volta Redonda, 02 de setembro de 2014

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0192/2014 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0542/2014 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 08 de setembro de 2014, o Engenheiro Carlos Antônio Ferreira de Almeida, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de reforma e limpeza de escada dissipadora e caixa, localizada na Rua F (junto ao nº 123 e 139), acima do nº 52, Bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0542/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00470-4 - FURBAN.

Volta Redonda, 02 de setembro de 2014

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0193/2014 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0539/2014 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 09 de setembro de 2014, a Arquiteta Thaís Aparecida Freire Castello, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização da obra de reforma do Escadão Lourival, ligação entre as Ruas Deolindo Miguel e C1, no Bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0539/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00471-4 - FURBAN.

Volta Redonda, 02 de setembro de 2014

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0194/2014 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0540/2014 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 10 de setembro de 2014, o Fiscal Juarez de Azevedo Leite Júnior, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de revitalização da Praça de Lazer em frente a Igreja Católica, no Bairro Santa Cruz, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0540/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00475-4 - FURBAN.

Volta Redonda, 05 de setembro de 2014

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0195/2014 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0560/2014 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 15 de setembro de 2014, o Engenheiro Almir Campbell da Costa, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de reparo, limpeza e correção de canaleta, no Escadão Canarinho, próximo ao nº. 164, no Bairro Eldorado, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0560/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00481/2014 - FURBAN.

Volta Redonda, 05 de setembro de 2014

Engº Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral/FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0196/2014 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0438/2014 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 22 de setembro de 2014, o Arquiteto Aloísio Silveira Campos, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de confecção de calçada ao longo da Estrada Cabeceira do Brandão do nº. 500 até a entrada da Avenida Olímpio Teixeira, no Bairro Roma I, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0438/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00421/2014 - FURBAN.

Volta Redonda, 05 de setembro de 2014

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0197/2014 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0561/2014 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 15 de setembro de 2014, o Engenheiro Carlos Antônio Ferreira de Almeida, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de canaleta de crista, atrás da Rua Antônia Rodrigues da Siva, Beco da Amizade, no Bairro União Retiro, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0561/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00482/2014- FURBAN.

Volta Redonda, 05 de setembro de 2014

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0198/2014 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0589/2014 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 08 de setembro de 2014, o Engenheiro Célio Cosme de Faria, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de pintura de guarda corpo na Rua 209, no Bairro Conforto, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0589/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00486/2014 - FURBAN.

Volta Redonda, 05 de setembro de 2014

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0199/2014 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0490/2013 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 16 de setembro de 2014, a Arquiteta Kelly Bastos Jasmim, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de execução de embrião na Rua Redentor, Servidão da Paz, nº 10, no Bairro Belo Horizonte, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0490/2013 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 55630/2013 - FURBAN.

Volta Redonda, 05 de setembro de 2014

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0200/2014 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0567/2014 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 15 de setembro de 2014, o Engenheiro Luiz Antônio Nascimento Furtado, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de execução de contenção com sacos de escória – cimento entre a casa 211 e a Rua G no Bom Jesus, no Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0567/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00485/2014 - FURBAN.

Volta Redonda, 05 de setembro de 2014

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº 00201/2014 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0234/2014 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 23 de setembro de 2014, a Arquiteta Marcelle Ferreira Xaud, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de revitalização de Núcleos de Posse, Praças e Ruas, no Bairro Santa Cruz II, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0234/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00474/2014 - FURBAN.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2014

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0202/2014 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0582/2014 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 15 de setembro de 2014, o Engenheiro Célio Cosme de Farias, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de colocação de tela nylón na quadra de esportes na Avenida Adalberto de Barros Nunes, Beira Rio, Bairro Jardim Cidade do Aço, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0582/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00496/2014 – FURBAN.

Volta Redonda, 12 de setembro de 2014

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0203/2014 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0584/2014 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 15 de setembro de 2014, o Engenheiro Célio Cosme de Farias, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de execução de muro de contenção na Praça Eternos Amigos na Avenida Tancredo Neves, entrada do Bairro Vila Rica, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0584/2014 - FURBAN e Nota de Empenho nº 00492/2014 - FURBAN.

Volta Redonda, 12 de setembro de 2014

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0204/2014 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0532/2014 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 15 de setembro de 2014, o Engenheiro Célio Cosme de Farias, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de serralheria, civil e pintura nas Praças das Ruas Chico Mendes e Paraíso das Garças no Bairro Verde Vale, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0532/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00497/2014 - FURBAN.

Volta Redonda, 12 de setembro de 2014

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0205/2014 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0499/2014 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 15 de Setembro de 2014, o Engenheiro Cezar Danilo Siqueira, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de sondagens à percussão no terreno onde será construído a Creche Municipal 249, localizada à Avenida Europa, lote 18, Bairro 249, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0499/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00499/2014 - FURBAN.

Volta Redonda, 12 de Setembro de 2014.

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0206/2014 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0543/2014 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 22 de setembro de 2014, a Arquiteta Elvaita Alves de Abreu Coutinho, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de contenção em muro misto e assentamento de guarda-corpo, na Rua Arraial do Cabo, nº 165, no Bairro Siderlândia, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0543/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00477/2014 - FURBAN.

Volta Redonda, 12 de setembro de 2014

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0207/2014 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0531/2014 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 17 de setembro de 2014, o Engenheiro Célio Cosme de Farias, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços civil, hidráulico, elétrico e telhado na Creche Municipal Norberto Reduzindo de Sá, na Avenida Nova Brasília, nº 265, no Bairro Vila Brasília e na Escola Municipal Palmares, na Rua Esperança, nº 331, no Bairro Padre Josimo, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0531/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00511/2014 - FURBAN.

Volta Redonda, 16 de setembro de 2014

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0208/2014 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0497/2014 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 17 de setembro de 2014, o Engenheiro Carlos Antônio Ferreira de Almeida, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização dos serviços de montagem e instalação de Padrão Light de 600A, Rua Baobá, nº 215, Bairro Roma I, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0497/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00503/2014 - FURBAN.

Volta Redonda, 16 de setembro de 2014

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0209/2014 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0604/2014 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 01 de Outubro de 2014, o Engenheiro Boaventura Valim de Souza Júnior, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de muro de contenção, na Servidão dos Pássaros, (em frente a casa nº 13), no Bairro Santo Agostinho, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0604/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00509/2014 - FURBAN.

Volta Redonda, 19 de setembro de 2014.

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0210/2014 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0468/2014 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 01 de Outubro de 2014, a Arquiteta Elvaita Alves de Abreu Coutinho, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de estabilização de talude e reforma de acesso na Rua 02, nº 275, no Bairro Belo Horizonte, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0468/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00469/2014 - FURBAN.

Volta Redonda, 22 de setembro de 2014.

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0211/2014 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0547/2014 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 29 de Setembro de 2014, a Arquiteta Gracia Maria Vilela, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de construção de calçada, (lado esquerdo subindo), na Avenida Itaverá, no Bairro Belmonte, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0547/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00478/2014 - FURBAN.

Volta Redonda, 22 de setembro de 2014.

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0212/2014 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0420/2014 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 29 de Setembro de 2014, o Engenheiro Boaventura Valim de Souza Júnior, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de muro de contenção, na Servidão Júlia Castelo, nº 12, no Bairro Verde Vale e reforma das praças localizadas na Rua Júlia Castelo, Servidão Popular e Servidão das Orquídeas, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0420/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00495/2014 - FURBAN.

Volta Redonda, 22 de setembro de 2014.

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0213/2014 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0555/2014 - FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE:

Designar, a contar de 01 de outubro de 2014, o Engenheiro Carlos Antônio Ferreira de Almeida, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de construção de canaleta e escada dissipadora, na Rua da Figueira, do nº 01 ao 13, no Bairro Verde Vale, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0555/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00498/2014 - FURBAN.

Volta Redonda, 26 de setembro de 2014

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0214/2014 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0480/2014 - FURBAN

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 06 de Outubro de 2014, o Engenheiro Almir Campbell da Costa, funcionário desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de contenção, projetado e calçada, na Avenida Nossa Senhora do Amparo, nº 5210, no Bairro Santa Rita do Zarur, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0480/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00514/2014 - FURBAN.

Volta Redonda, 26 de Setembro de 2014.

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral /FURBAN/VR

PORTARIA Nº 0215/2014 - FURBAN

Designar para fiscalização de obra objeto do Processo Nº 0487/2014 – FURBAN.

O Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Lei Municipal Nº 2.366/88 e de acordo com o que dispõe o Decreto Nº 4.482.

RESOLVE.:

Designar, a contar de 02 de Outubro de 2014, a Arquiteta Elváita Alves de Abreu Coutinho, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização da obra de execução de contenção em muro misto, na Rua da Conquista, nº 61 (fundos), no Bairro São Sebastião, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo Nº 0487/2014 - FURBAN e Nota de Empenho Nº 00515/2014- FURBAN.

Volta Redonda, 26 de setembro de 2014.

Engº. Marco Antônio Faria Marques
Diretor Geral /FURBAN/VR



Câmara Municipal de Volta Redonda

Poder Legislativo**LEI MUNICIPAL Nº 5.083**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE VÍDEO EDUCATIVO NO INÍCIO DAS SESSÕES DE CINEMA E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É obrigatória a projeção de vídeo educativo na abertura das sessões de cinema, cujo conteúdo incentive a preservação do meio ambiente, a valorização e respeito à pessoa, em especial as crianças e idosos, a valorização da família como célula mater da sociedade e a valorização do direito universal à cidadania plena.

Parágrafo único - O vídeo educativo de que trata este artigo deverá ter duração de no mínimo 02 (dois) minutos e será apresentado antes da atração principal.

Artigo 2º - A produção dos vídeos educativos será de

responsabilidade das empresas que assumirem o encargo pela apresentação cultural.

§ 1º - Para elaboração do vídeo educativo, a empresa poderá utilizar-se de benefícios fiscais como doação e patrocínio, nos termos da Lei Federal.

§ 2º - No caso da produção do vídeo educativo mediante patrocínio será vedada a publicidade incompatível com a preservação do meio ambiente ou a valorização do respeito às crianças e aos idosos.

Artigo 3º - Os estabelecimentos comerciais que descumprirem o disposto nesta Lei estarão sujeitos à seguinte sanção:

1 – cassação de Alvará de Licença e Funcionamento para o estabelecimento na reincidência de irregularidade.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de setembro de 2014.

WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.972

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO JORNALISTA DICLER SIMÕES AO JORNALISTA FERNANDO ANTÔNIO PEDROSA CARNEIRO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova enós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica concedida a Medalha de Mérito Jornalista Dicler Simões ao Jornalista Fernando Antônio Pedrosa Carneiro.

Artigo 2º-A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º-Revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de setembro de 2014.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Pedro Raymundo de Magalhães
1º Secretário

José Martins de Assis
2º Secretário

Walmir Vitor de Souza
1º Vice-Presidente

Welderson Sidney da Silva Teixeira
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.973

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO JORNALISTA DICLER SIMÕES AO RADIALISTA JOSÉ HUMBERTO ALBERTASSI JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova enós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica concedida a Medalha de Mérito Jornalista Dicler Simões ao Radialista José Humberto Albertassi Júnior.

Artigo 2º-A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º-Revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de setembro de 2014.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Pedro Raymundo de Magalhães
1º Secretário

José Martins de Assis
2º Secretário

Walmir Vitor de Souza
1º Vice-Presidente

Welderson Sidney da Silva Teixeira
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.974

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO JORNALISTA DICLER SIMÕES À JORNALISTA SÔNIA REGINA PAES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova enós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica concedida a Medalha de Mérito Jornalista Dicler Simões à Jornalista Sônia Regina Paes.

Artigo 2º-A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º-Revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de setembro de 2014.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Pedro Raymundo de Magalhães
1º Secretário

José Martins de Assis
2º Secretário

Walmir Vitor de Souza
1º Vice-Presidente

Welderson Sidney da Silva Teixeira
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.975

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO JORNALISTA DICLER SIMÕES AO JORNALISTA CLARO MARIANO DE LIMA FILHO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova enós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica concedida a Medalha de Mérito Jornalista Dicler Simões ao Jornalista Claro Mariano de Lima Filho.

Artigo 2º-A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º-Revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de setembro de 2014.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Pedro Raymundo de Magalhães
1º Secretário

José Martins de Assis
2º Secretário

Walmir Vitor de Souza
1º Vice-Presidente

Welderson Sidney da Silva Teixeira
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.976

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO JORNALISTA DICLER SIMÕES AO JORNALISTA LUCIANO RODRIGUES PANÇARDES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova enós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica concedida a Medalha de Mérito Jornalista Dicler Simões ao Jornalista Luciano Rodrigues Pançardes.

Artigo 2º-A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º-Revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de setembro de 2014.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Pedro Raymundo de Magalhães
1º Secretário

José Martins de Assis
2º Secretário

Walmir Vitor de Souza
1º Vice-Presidente

Welderson Sidney da Silva Teixeira
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.986

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO JORNALISTA DICLER SIMÕES AO SR. MANOEL ALVES PEREIRA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova enós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica concedida a Medalha de Mérito Jornalista Dicler Simões ao Sr. Manoel Alves Pereira.

Artigo 2º-A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º-Revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de setembro de 2014.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Pedro Raymundo de Magalhães
1º Secretário

José Martins de Assis
2º Secretário

Walmir Vitor de Souza
1º Vice-Presidente

Welderson Sidney da Silva Teixeira
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.987

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO JORNALISTA DICLER SIMÕES AO SR. ANTONIO CARLOS ESTEVAM.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova enós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica concedida a Medalha de Mérito Jornalista Dicler Simões ao Sr. Antonio Carlos Estevam.

Artigo 2º-A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º-Revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de setembro de 2014.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Pedro Raymundo de Magalhães
1º Secretário

José Martins de Assis
2º Secretário

Walmir Vitor de Souza
1º Vice-Presidente

Welderson Sidney da Silva Teixeira
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.988

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO JORNALISTA DICLER SIMÕES AO SR. SÉRGIO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova enós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica concedida a Medalha de Mérito Jornalista Dicler Simões ao Sr. Sérgio Luiz Pereira dos Santos.

Artigo 2º-A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º-Revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de setembro de 2014.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Pedro Raymundo de Magalhães
1º Secretário

José Martins de Assis
2º Secretário

Walmir Vitor de Souza
1º Vice-Presidente

Welderson Sidney da Silva Teixeira
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.989

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO JORNALISTA DICLER SIMÕES À SR. THAÍS DE OLIVEIRA SOARES GARCIA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova enós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica concedida a Medalha de Mérito Jornalista Dicler Simões à Sr. Thaís de Oliveira Soares Garcia.

Artigo 2º-A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º-Revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de setembro de 2014.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Pedro Raymundo de Magalhães
1º Secretário

José Martins de Assis
2º Secretário

Walmir Vitor de Souza
1º Vice-Presidente

Welderson Sidney da Silva Teixeira
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.990

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO JORNALISTA DICLER SIMÕES AO SR. LUCIANO CARÍSIO PEREIRA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova enós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica concedida a Medalha de Mérito Jornalista Dicler Simões ao Sr. Luciano Carísio Pereira.

Artigo 2º-A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º-Revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de setembro de 2014.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Pedro Raymundo de Magalhães
1º Secretário

José Martins de Assis
2º Secretário

Walmir Vitor de Souza
1º Vice-Presidente

Welderson Sidney da Silva Teixeira
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.991

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO JORNALISTA DICLER SIMÕES AO SR. GERALDO DE ALMEIDA JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova enós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica concedida a Medalha de Mérito Jornalista Dicler Simões ao Sr. Geraldo de Almeida Júnior (Bedeu).

Artigo 2º-A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º-Revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de setembro de 2014.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Pedro Raymundo de Magalhães
1º Secretário

José Martins de Assis
2º Secretário

Walmir Vitor de Souza
1º Vice-Presidente

Welderson Sidney da Silva Teixeira
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.992

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO JORNALISTA DICLER SIMÕES AO SR. JOÃO BATISTA PANÇARDES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova enós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica concedida a Medalha de Mérito Jornalista Dicler Simões ao Sr. João Batista Pançardes.

Artigo 2º-A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º-Revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de setembro de 2014.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Pedro Raymundo de Magalhães
1º Secretário

José Martins de Assis
2º Secretário

Walmir Vitor de Souza
1º Vice-Presidente

Welderson Sidney da Silva Teixeira
2º Vice-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.993

EMENTA: CONCEDE MEDALHA DE MÉRITO JORNALISTA DICLER SIMÕES AO REPÓRTER VALDEMIR MICHELONI.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova enós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º-Fica concedida a Medalha de Mérito Jornalista Dicler Simões ao Repórter Valdemir Micheloni (Tio Mica).

Artigo 2º-A entrega da Medalha será em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º-Revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de setembro de 2014.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Pedro Raymundo de Magalhães
1º Secretário

José Martins de Assis
2º Secretário

Walmir Vitor de Souza
1º Vice-Presidente

Welderson Sidney da Silva Teixeira
2º Vice-Presidente

ATO Nº 8.679

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de setembro do ano em curso, Monsulino Ferreira da Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.445/14.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2014.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Pedro Raymundo de Magalhães
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 8.679)

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado,

sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Washington Tadeu Granato Costa e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Monsulino Ferreira da Silva, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro do mês de setembro de dois mil e quatorze, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil, seiscentos e setenta e nove. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar II.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2014.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Pedro Raymundo de Magalhães
Primeiro Secretário

Maria Aparecida Pinheiro de Almeida
Diretora Geral

Monsulino Ferreira da Silva
Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4
- empossado -

ATO Nº 8.681

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de setembro do ano em curso, Célia Maria Passos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nº 3.402 e 3.726, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.459/14.

Volta Redonda, 15 de setembro de 2014.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Pedro Raymundo de Magalhães
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE
(ATO Nº 8.681)

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Washington Tadeu Granato Costa e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Célia Maria Passos, para exercer, a partir do dia primeiro do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nº 3.402 e 3.726, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil seiscentos e oitenta e um. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar III.

Volta Redonda, 15 de setembro de 2014.

Washington Tadeu Granato Costa
Presidente

Pedro Raymundo de Magalhães
Primeiro Secretário

Maria Aparecida Pinheiro de Almeida
Diretora Geral

Célia Maria Passos
Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-6
- empossada -

| MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2014 | | | | |
|--|--|---|------------------------------------|--------------|
| RGF - ANEXO 1 | | R\$ 1,00 | | |
| DESPESA COM PESSOAL | | DESPESA EXECUTADAS Set/2013 até Ago/2014 | | |
| | | LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS | TOTAL |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | | 26.402.799,2 | 0,0 | 26.402.799,2 |
| Pessoal Ativo | | 23.329.878,4 | 0,0 | 23.329.878,4 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | | 3.072.920,8 | 0,0 | 3.072.920,8 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF) | | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II) | | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| (-) Correntes de Declaração Judicial | | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| (-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| (-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| (-) Despesas de Exercícios Anteriores | | 0,0 | 0,0 | 0,0 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II) | | 26.402.799,2 | 0,0 | 26.402.799,2 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | | | VALOR | |
| % do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100 | | | 727.194.863,9 | |
| LIMITE MÁXIMO (Inciso III, art. 20 da LRF) - <6,00%> | | | 3,63 % | |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <5,70%> | | | 43.631.691,8 | |
| LIMITE DE ALERTA (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <5,4%> | | | 41.450.107,2 | |
| | | | 39.268.522,6 | |

Fonte : Divisão de Contabilidade

Ver. WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA
Presidente

Ver. VALMIR VITOR DE SOUZA
1º Vice-Presidente

Ver. PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES
1º Secretário

MARCELLO FERNANDO GOMES DE MESQUITA
Divisão de Contabilidade
CRC/RJ 053.613/0-5 - Matrícula 1.036

ENRIQUETTA OLINTO-BARTOLINI RESENDE
Coord. de Controle Interno - CRC/RJ 029.562/0-0
Mat. 1.808

Ver. WELDERSON SIDNEY DA SILVA TEIXEIRA
2º Vice-Presidente

Ver. JOSÉ MARTINS DE ASSIS
2º Secretário

Sigfis - Versão 2014 Data de Emissão: 03/10/2014 08:54h Anexo 1 do RGF